RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 35/2024

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a destinação da Emenda Impositiva referente à Proposta nº 00005035/2024 no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao Lar dos Idosos.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.205, de 06 de junho de 2011, em extraordinária realizada no dia **18 de setembro de 2024**,

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a emenda impositiva referente à Proposta nº 00005035/2024,

Resolve:

Art. 1º- Deliberar quanto ao recebimento do recurso financeiro pelo Lar dos Idosos.

Art. 2º- O recurso financeiro será destinado à aquisição de camas hospitalares, cadeira de banho, cadeira de rodas, bem como despesas em geral.

Art. 3º- O recurso financeiro deve ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Proteção Social Especial – PSE.

Art. 4º- O Plano de Trabalho aprovado deve ser encaminhado ao CMAS, para acompanhamento.

Art. 5º- A destinação do material permanente adquirido deve estar vinculada ao estrito cumprimento da execução dos Serviço do SUAS.

Art. 6º- A Diretoria de PSE deve encaminhar ao CMAS o Relatório Final do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 02 de outubro de 2024.

Rodrigo Silveira e Souza
Presidente do CMAS-NL